

**CONTROLADORIA-GERAL  
DO ESTADO**Secretário-Chefe: JACQUES SILVA DE SOUSA  
**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA CGE Nº 047,  
de 5 de setembro de 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições e consoante o previsto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins combinado com o disposto no item 11.3, da Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 3 de dezembro de 1998, resolve:

CONSTITUIR a Comissão Inventariante composta pelos servidores Josias Candido Freire, Assistente Administrativo, matrícula 823707-7, José Nunes Sarzêda, Assistente, matrícula 845788-3 e Fernanda Costa Cardoso, Assistente, matrícula 848070-2, para, sob a presidência do primeiro, proceder a operacionalização do Inventário Patrimonial – IP dos bens desta Controladoria-Geral.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01,  
DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Aprova as normas técnicas e os procedimentos constantes do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso XII, da Lei nº 1.415, de 20 de novembro de 2003; e

considerando o processo de consolidação das atividades operacionais do Órgão Central e dos Núcleos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, com vistas a adequar sua missão institucional às finalidades dispostas na Constituição do Estado;

considerando a necessidade de uniformização dos aspectos conceituais e práticos da função fiscalizadora no Poder Executivo Estadual, no que diz respeito à atuação do Sistema de Controle Interno;

considerando, ainda, a necessidade de estabelecer normativos técnicos e procedimentos que padronizem as ações de auditoria a cargo dos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Manual Técnico de Auditoria que deve ser utilizado na atuação dos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**Secretário: ROBERTO JORGE SAHIUM  
**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 161, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição das férias do servidor Valter Ataíde Araújo Mendes, Assistente CAD-10, matrícula nº. 851820-3, referente ao período aquisitivo 2004/2005, no período de 05/09/05 a 04/10/05, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-a seus efeitos em 05/09/05.

**PORTARIA Nº 162, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição das férias da servidora Jaciara Barros Teixeira, Auxiliar Administrativo/Assessor Especial DAS-1, matrícula nº. 832116-7, referente ao período aquisitivo 2004/2005, no período de 05/09/05 a 04/10/05, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-a seus efeitos em 05/09/05.

**SECRETARIA  
DA FAZENDA**Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO  
**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEFAZ Nº 1378,  
de 29 de agosto de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 36, § 1º, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

**DESIGNAR**

VALDINAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 695530-4, Chefe de Coletoria Estadual I, CAD-9, para responder pelo expediente da Coletoria Estadual I, de Santa Rita do Tocantins, da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso do Tocantins, em substituição a MARIA DAS DORES DE SOUSA SANTO, a partir de 1º de setembro de 2005.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1379,  
de 29 de agosto de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 5º, § 1º, incisos I e II, da Lei 1.208, de 21 de fevereiro de 2001, no art. 2º, do Decreto 1.141, de 7 de março de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

LUIZA BARBOSA DIAS, Assistente Administrativo, matrícula nº 696870-8, para responder pela Gerência no Setor de Arrecadação, da Delegacia da Receita Estadual de Alvorada, de interesse desta Secretaria, por motivo de férias do seu titular, ANTÔNIO LUIZ ALVES, no período de 1º a 30 de setembro de 2005.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1398,  
de 31 de agosto de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 34, § 1º, alínea "a", da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, considerando que:

a movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

as vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

o rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

o quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

existe vaga a ser preenchida no quantitativo das respectivas Delegacias da Receita Estadual, resolve:

**REMOVER, a pedido**

o Agente do Fisco, da seguinte Delegacia da Receita Estadual, conforme especificada, a partir de 1º de setembro de 2005.

N.º	Nome	Matrícula	Cargo	D.R.E. Origem	D.R.E. Destino
1.	Valneide Roberto Dutra	692514-6	AFA	Alvorada	Taguatinga

**PORTARIA SEFAZ Nº 1399,  
de 31 de agosto de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**RETIFICAR**

a Portaria SEFAZ nº 1324, de 11 de agosto de 2005, que designa serviços especiais aos Agentes do Fisco, da Delegacia da Receita Estadual de Gurupi, no período de 1º a 31 de agosto de 2005, onde lê-se ARIIVALDO MORENO JÚNIOR, matrícula nº 186805-5, leia-se MOISÉS JOSÉ DE BARROS, matrícula nº 693308-4.